



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1090 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

"Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

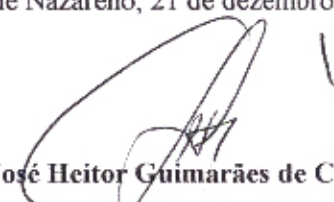
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado através Lei Municipal n.º 1.078 de 04/09/2006 e aberto através do Decreto n.º 1.343 de 04/09/2006, até o valor de R\$540,07 (quinhentos e quarenta reais e sete centavos) nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal n.º 1.078 de 04/09/2006.

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior o excesso de arrecadação a ser apurado no exercício:

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

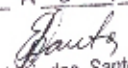
Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de dezembro de 2006.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

21/12/06 A 02/01/07


Ederaldo José dos Santos
Chefe Departamento Municipal
de Administração